



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTEIRA DE Nº 7969/2025.

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1620/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação Cultura E Esportes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento na Programação; 12.3610005.2009 e Elemento de despesa; 33.90-39 Ficha 067, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Programação 12.3610005.2010, e elemento de Despesa 33.90-30, Ficha 075, no valor de R\$ 1.835,00 (mil oitocentos e trinta e cinco reais)

Art. 2º - Em favor de **WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA, CAD.874, RG:681.964 SEDESC/RO, CPF:683.166.152-15**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(assinatura eletrônica)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 26/11/2025 às 13:35, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **324586** e o código verificador **72BE5A50**.

